

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA FRIA
GABINETE DO PREFEITO
MAIS TRABALHO E MAIS PROGRESSO

LEI Nº 249, DE 14 DE JANEIRO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A DISTRIBUIÇÃO DO INCENTIVO FINANCEIRO ADICIONAL AOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E AOS AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS, CONFORME A LEI FEDERAL Nº 12.994/2014, REFERENTE AO ANO DE 2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ÁGUA FRIA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais que lhes conferem a Constituição Federal e a Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte **LEI**:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder ao pagamento do incentivo financeiro adicional aos Agentes Comunitários de Saúde e aos Agentes de Combate às Endemias do município de Água Fria, do ano de 2025, conforme estabelecido pela Lei Federal nº 12.994, de 17 de junho de 2014.

Art. 2º. O incentivo financeiro referente ao ano de 2025 será distribuído integralmente entre todos os agentes mencionados no artigo 1º, de forma igualitária, obedecendo aos critérios estabelecidos em normativas federais e municipais pertinentes.

Art. 3º. O pagamento do incentivo financeiro adicional será realizado em duas parcelas durante o ano 2026, sendo efetuado junto à folha de pagamento dos servidores beneficiados.

Art. 4º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ÁGUA FRIA, Estado da Bahia, em 14 de janeiro de 2026.

RENAN BARROS
Prefeito